LEI N.º 2.697, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Denomina Centro de Convivência da Melhor Idade Ordália Melo Prado o bem público que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Convivência da Melhor Idade Ordália Melo Prado o bem público situado na Rua João Mendes Cornélio, n.º 121, no Bairro Canabrava, nesta cidade de Unaí, identificado pelo Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Unaí como situado no Lote n.º 111 da Quadra n.º 41 que fica no Setor n.º 7.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de abril de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 2 da Lei n.º 2.697, de 29/4//2011)

FLORIANO ANTÔNIO RATKIEWICZ
Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos